

**PORTARIA STJ/GP N. 156 DE 16 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a transição da Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando a Resolução n. 95, de 29 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 13.277/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º A transição da Presidência do Superior Tribunal de Justiça fica regulamentada por esta portaria.

Parágrafo único. Para os efeitos desta portaria, transição é o processo que objetiva fornecer ao presidente eleito subsídios para a elaboração e a implementação do Plano de Gestão de seu mandato.

Art. 2º Fica facultado ao presidente eleito indicar um coordenador de transição, que terá acesso aos dados e às informações referentes à gestão em curso, bem como indicar servidores para compor equipe de transição, cujos trabalhos serão dirigidos pelo coordenador.

Art. 3º O diretor-geral da Secretaria do Tribunal e o secretário-geral ficam designados como interlocutores do coordenador da transição e disponibilizarão relatório, em suas respectivas áreas de atuação, com os seguintes elementos básicos:

I – planejamento estratégico com o *status* de andamento de suas ações;

II – estatística processual;

III – relatório de trabalho das comissões permanentes;

IV – orçamento com especificação das ações e dos programas;

V – estrutura organizacional com detalhamento do quadro de pessoal, isto é, cargos providos e vagos, cargos em comissão e funções comissionadas, além dos servidores inativos e dos pensionistas, bem como estagiários e terceirizados;

# Superior Tribunal de Justiça

VI – situação do Programa de Assistência aos Servidores do STJ;

VII – relação dos contratos em vigor e respectivos prazos de vigência, valores mensais e critérios de reajuste;

VIII – sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

IX – tomadas de contas especiais em andamento, se houver;

X – situação atual das contas do Tribunal perante o Tribunal de Contas da União, indicando as ações em andamento para cumprimento de diligências expedidas por aquela Corte;

XI – relatório de gestão fiscal do último quadrimestre, nos termos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O presidente eleito poderá solicitar informações complementares caso as considere necessárias.

Art. 4º O diretor-geral da Secretaria do Tribunal, quando solicitado pelo futuro presidente, disponibilizará espaço físico, equipamentos e materiais necessários aos trabalhos da equipe de transição.

Art. 5º As unidades do Tribunal deverão fornecer, em tempo hábil e com a devida precisão, as informações solicitadas pela equipe de transição.

Art. 6º Fica revogada a [Portaria STJ n. 304 de 28 de maio de 2014](#).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS